



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO “IMPRESSORAS” E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS”; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO; FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL); FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO (IMPRESSÃO E BILHETAGEM), PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

EMENTA: resposta à impugnação. Tempestiva.  
Parcialmente procedente.

### **1. Relatório**

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ: 83.483.230/0001-86, com pedido de mudanças no Edital.

#### **1.1 Das razões da impugnação**

A Impugnante alega, em resumo, que a exigência de Rendimento do cartucho de aproximadamente 25.000 é desarrazoada e serve somente para inibir a pluralidade de fabricantes e participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora, MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)



Alega que o Edital estabelece um prazo demasiadamente exíguo para a entrega dos equipamentos, o que não se coaduna com as boas práticas do mercado, sobretudo para um serviço que contempla tamanha quantidade de equipamentos, não sendo razoável um prazo de 05 dias para entrega dos equipamentos, solicitando a dilação do prazo para pelo menos 15 dias.

Por fim, requer o esclarecimentos dos pontos elencados no item 02 da impugnação apresentada e requer a alteração do Edital diante das especificações elencadas nesta impugnação.

É o breve relatório.

## 2. Análise de mérito

### 2.1 Preliminares

#### a) Tempestividade da impugnação

A sessão pública para realização do pregão em epígrafe estava, prevista para 14/04/2021, portanto, o prazo para apresentar impugnação encerra-se na presente data (09/04/2021). Considerando que a impugnação foi encaminhada via e-mail no dia 08/04/2021, foi acolhida como tempestiva<sup>1</sup>. Motivo do seu recebimento.

### 2.2 Mérito

#### 2.2.1 QUANTO À EXIGÊNCIA DE CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25.000 PÁGINAS

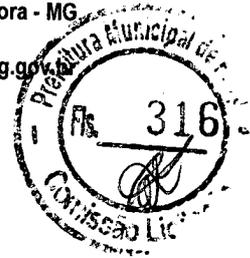
Pondere-se, preliminarmente, que os apontamentos apresentados pela impetrante, em sua maioria foram caráter técnico, o que fez-se necessário o encaminhamento da presente impugnação ao Departamento de Tecnologia da Informação.

<sup>1</sup> Item 23.1 do Edital: "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)



Em resposta o Departamento de Tecnologia da Informação, informou que:

“O rendimento aproximado do cartucho de toner está diretamente ligado ao ciclo mensal de trabalho do equipamento. O item em questão, por se tratar de um equipamento que terá alto volume de impressão/cópia, inclusive de arquivos ou processos contendo mais de 400 páginas (que deverão ser impressas de uma vez), requer uma maior capacidade, visto que, em caso de equipamentos com capacidades inferiores poderão a começar apresentar falhas, antes do tempo esperado, em peças como alimentador de papel, cabeça de impressão, fusor, correias e outros, gerando assim, atrasos e prejuízos para a Administração no atendimento à população. Desta maneira, por necessidade técnica específica da Prefeitura de Pirapora, manteremos para o EQUIPAMENTO II, o rendimento do cartucho de toner de aproximadamente 25.000 páginas e o ciclo mensal mínimo de trabalho de 50.000 cópias.”

Quanto a alegação da empresa impugnante de que a exigência dos cartuchos de toner com rendimento de aproximadamente 25.000 impressões inibiria marcas tradicionais de participar do certame o representante do Departamento de Tecnologia da informação informou:

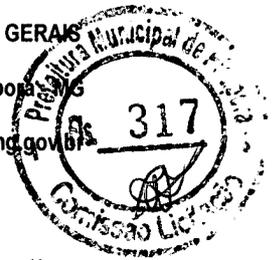
“... entendo que não há restrições de fabricantes, uma vez que marcas como HP, Brother, Lexmark, Ricoh, Samsung, etc, que são as principais fornecedoras do produto no mercado brasileiro, possuem em seu portfólio, equipamentos com rendimento do cartucho de toner com a referida capacidade, não caracterizando exigência restritiva de fabricante.”

Diante dos apontamentos técnicos emanados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, não há em que se falar que o presente Edital possui cláusula restritiva que frustrar a competição e que privilegie licitantes (ART. 3º DA LEI 8.666/93 E AO ARTIGO 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), tampouco inobservância aos princípios que regem a Licitação Pública, sobretudo o da isonomia e da competitividade.

Não há que se falar sobre direcionamento do certame pois as exigências do edital não restringem a competitividade do caráter licitatório de forma desmesurada. O princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, visto que as normas que disciplinam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)



as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, **desde que não comprometam o interesse da Administração** (grifo nosso), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Manual de Licitações e Contratos TCU 4ª Edição).

O que o TCU tem considerado fundamental é se verificar, no caso concreto, se a limitação provoca restrição ao caráter competitivo do certame, e no caso concreto não há qualquer evidência neste sentido, visto que no mercado possui 05 (cinco) – marcas citadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste Município, que atendem perfeitamente a exigência contida no Edital e que a exigência do equipamento especificado é o mais adequado para a plena satisfação do escopo da contratação.

## 2.2.2 QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Diante da alegação da impetrante de que o prazo exigido de 05 (dias) para entrega dos equipamentos ser demasiadamente exíguo, solicitando a dilação do prazo para pelo menos 15 dias, esta Administração buscou um equilíbrio entre o prazo de entrega dos equipamentos e o tempo em que a Prefeitura de Pirapora poderá, eventualmente, ficar sem a prestação dos serviços, visto a essencialidade do mesmo. Neste sentido o Departamento de Tecnologia da Informação propôs um cronograma de implantação com a entrega parcelada dos equipamentos, onde os equipamentos cuja quantidade sejam inferiores a 10(dez) unidades deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis; equipamentos cuja quantidade sejam superiores a 10 (dez) peças deverão ser entregues da seguinte forma: 30% em até 05 (cinco) dias úteis; 35% em até 10(dez) dias úteis e os 35% restantes em até 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG  
Fone: (38) 3740-6121  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br)



### 2.2.3 Da Decisão

Diante de todo o exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidem por REJEITAR , EM PARTE o pedido de impugnação apresentado pela empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ: 83.483.230/0001-86.

### 3. CONCLUSÃO

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem:

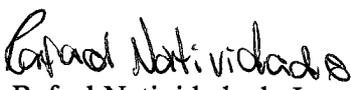
- a) Que a impugnação é tempestiva, motivo pelo qual foi recebida;
- b) Rejeitar o pedido de impugnação apresentado pela SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ: 83.483.230/0001-86, julgando-o PARCIALMENTE PROCEDENTE.
- c) Informar que, os pedidos de esclarecimentos foram respondidos pelo setor competente (Departamento de Tecnologia da Informação) e serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com esta decisão.
- d) Informar desde já que o pregão será reaberto com as devidas alterações em seu edital, e a sessão será agendada para o dia 13/05/2021 às 9:00 horas.

É a decisão, *smj*.

Pirapora/MG, 28 de abril de 2020.

  
Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini  
Pregoeira

  
Lucas Ozório Paixão  
Equipe de Apoio

  
Rafael Natividade de Jesus  
Equipe de Apoio